

Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

PROCESSO Nº 0001011-80.2017.8.16.0185

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE HOTEL DEL REY LTDA. - CNPJ 79.064.390/0001-13, NOS TERMOS DO ARTIGO 156 DA LEI 11.101/2005.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos **AUTOS Nº 0001011-80.2017.8.16.0185 (PROJUDI) de FALÊNCIA DE HOTEL DEL REY LTDA. - CNPJ 79.064.390/0001-13**, em 05 de outubro de 2023, foi proferida sentença de encerramento da referida falência. Assim, ficam notificados os interessados, para querendo, apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 156 da Lei nº 11.101/2005, contado da publicação deste no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, nos termos da sentença de mov. 387.1 dos autos falimentares, a saber:

"III - DISPOSITIVO: POSTO ISSO, DECLARO ENCERRADA a falência de HOTEL DEL REY LTDA., nos termos do artigo 114, §3º e 156 da Lei 11.101/2005. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, oficie-se a JUCEPAR e a Receita Federal comunicando o encerramento da falência, bem como a Corregedoria da Justiça do Trabalho do TRT da 9ª Região, solicitando seja informado aos juízos trabalhistas. Oportunamente, arquivem-se, com as devidas baixas. Curitiba, 05 de outubro de 2023. Mariana Glusczyński Fowler Gusso Juíza de Direito"

